

Segunda-feira – 24 de agosto de 2026 – Ano XI – Edição nº 53

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Câmara Municipal de Gentio do Ouro publica:

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO**, inscrita no CNPJ Nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/BA, conforme descrições constantes neste termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27 de agosto de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: propostascmg@gmail.com.
LINK DO EDITAL: <https://www.cmgentiodouro.diariooficialba.com/>

Gentio do Ouro/BA, 24 de agosto de 2026.

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO**, inscrita no CNPJ Nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/BA, conforme descrições constantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Gentio do Ouro/BA, para exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 3001 Modernização da Infra Estrutura Física e Tecnológica da Câmara de Vereadores.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 56.276,17 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: propostascmg@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 030/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27 de agosto de 2026 às 23h59min**.

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta no prazo estipulado no presente chamamento público.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tomado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.
- 7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Gentio do Ouro/BA, 24 de agosto de 2026.

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/BA, conforme condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUATD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SMARTPHONE MOTOROLA MOTO G86 512GB 5G 12GB+12GB RAM BOOST INTELIGENTE VERDE ESCURO 6,7" CÂM. DUPLA + SELFIE 32MP OU SUPERIOR	3	R\$ 3.325,00	R\$ 9.975,00
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 14ª GERAÇÃO COM 16GB MEMORIA RAM DDR4 - SSD 480GB - TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR 300VA - MONITOR 23,6"	2	R\$ 6.672,16	R\$ 13.344,32
3	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W) 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 FILTRO DE LINHA. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO	3	R\$ 743,24	R\$ 2.229,72
4	NOTEBOOK INTEL CORE I5 1334U 8GB RAM DDR4 - 256GB SSD TELA 15,6" LED FHD COM WINDOWS 11 OU SUPERIOR	3	R\$ 5.983,33	R\$ 17.949,99
5	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO. POSSUI VELOCIDADE DE ATÉ 57PPM, PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DUPLA EM UMA ÚNICA PASSAGEM. POSSUI UM CICLO MENSAL DE IMPRESSÕES DE ATÉ 250.000 PÁGINAS. MEMÓRIA: STD/MÁX.: 1,5 GB/3,5 GB, PROCESSADOR PADRÃO: ARM CORTEX-A53 DUAL CORE 1.4 GHZ, INTERFACES: 10/100/1000BASETX, 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 USB 2.0 HOST DE ALTA VELOCIDADE, 1 SLOT DE EXPANSÃO; OPCIONAL: IB-37/38 LAN SEM FIO	1	R\$ 7.562,21	R\$ 7.562,21

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

6	SMART TV 32" OU MAIS COM QUALIDADE DE IMAGEM SUPERIOR: TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO HD PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E VIBRANTES: PROCESSADOR CA55 QUAD CORE, GPU MALI G31MP2, MEMÓRIA DE 1GB E ARMAZENAMENTO DE 8GB PARA UMA EXPERIÊNCIA DE NAVEGAÇÃO SEM INTERRUPÇÕES, COM YOUTUBE, NETFLIX E PRIME VIDEO DIRETAMENTE NA TV. - CONECTIVIDADE COMPLETA: 3 PORTAS HDMI, 2 USB, WI-FI E MAIS, PARA CONECTAR TODOS OS SEUS DISPOSITIVOS.	1	R\$ 1.646,93	R\$ 1.646,93
7	IMPRESSORA COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - CABO USB INCLUSO: SIM - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4	2	R\$ 1.784,00	R\$ 3.568,00

1.2. O prazo de vigência da contratação até dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar à Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/BA condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, legislativas e institucionais, mediante a aquisição de equipamentos de informática destinados à modernização, complementação e/ou substituição dos equipamentos atualmente utilizados pelos diversos setores da Casa Legislativa.

2.2 Os equipamentos de informática constituem ferramentas essenciais para o funcionamento da Administração Pública, tendo em vista que grande parte das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal depende diretamente de recursos tecnológicos, incluindo a elaboração e tramitação de documentos, utilização de sistemas administrativos, contábeis e financeiros, realização de procedimentos licitatórios e contratações, acesso a sistemas governamentais, comunicação institucional, transparência pública, armazenamento e tratamento de informações, bem como suporte às atividades parlamentares.

2.3 A necessidade da aquisição decorre, ainda, da constante evolução tecnológica e da consequente necessidade de disponibilização de equipamentos com capacidade e desempenho compatíveis com os sistemas e aplicações atualmente utilizados, evitando lentidão, indisponibilidade, falhas operacionais e demais situações capazes de comprometer a produtividade dos servidores e a continuidade dos serviços administrativos.

Rua João Mariano Bento, n.º 125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

2.4 Nesse sentido, a aquisição pretendida possibilitará a substituição e/ou complementação de equipamentos que apresentem desgaste decorrente do uso, defasagem tecnológica, desempenho insuficiente ou incompatibilidade com as atuais necessidades da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho, maior segurança no processamento das informações e maior eficiência na execução das rotinas administrativas.

2.5 A solução deverá contemplar equipamentos novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar desempenho, qualidade, durabilidade, garantia e compatibilidade com as necessidades da Administração.

2.6 A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração e será processada mediante dispensa de licitação, observados os requisitos e limites estabelecidos no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa.

2.7 Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação, considerando que a disponibilidade de equipamentos de informática adequados é indispensável para garantir a continuidade, eficiência e modernização das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/BA, proporcionando infraestrutura tecnológica compatível com as demandas administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/BA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo todos os componentes, acessórios, cabos, adaptadores, fontes de alimentação e demais itens indispensáveis ao seu adequado funcionamento, quando aplicáveis, de modo que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

3.3 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, não reconicionados, remanufaturados ou recuperados, estar em linha normal de fabricação e possuir características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, garantindo desempenho, segurança, qualidade e durabilidade compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal.

3.4 A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Câmara Municipal, sem qualquer custo adicional para a Administração, bem como pela substituição dos bens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade constatada durante o recebimento.

3.5 Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo estabelecido nas respectivas especificações ou, na ausência de previsão específica, pelo prazo indicado pelo fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável. Durante o período de garantia, eventual atendimento deverá ocorrer sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

3.6 A escolha pela aquisição dos equipamentos, em detrimento de outras alternativas, mostra-se adequada diante da necessidade de disponibilização permanente dos bens para utilização pelos setores da Câmara

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Municipal, permitindo a atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica e proporcionando maior autonomia, disponibilidade e continuidade das atividades administrativas.

3.7 A solução deverá assegurar equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, contribuindo para a modernização dos recursos tecnológicos, melhoria do desempenho das atividades, redução de interrupções decorrentes de equipamentos inadequados ou obsoletos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.8 Dessa forma, a contratação, considerada em sua integralidade, compreende não apenas a aquisição dos equipamentos de informática, mas também todas as providências necessárias para sua entrega em condições adequadas de funcionamento, incluindo garantia e substituição quando necessária, constituindo solução suficiente e adequada para atendimento da necessidade identificada pela Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/BA.

5- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

5.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.4.1 Habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

a.2) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c.2) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

c.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item solicitado.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento e entrega dos equipamentos de informática, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento de contratação.

6.2 A contratada deverá fornecer exclusivamente equipamentos **novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação**, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

6.3 O fornecimento será realizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, expedido pela Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/BA, contendo a indicação dos equipamentos e respectivas quantidades a serem entregues.

6.4 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/BA**, situada na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro/BA, CEP 47.450-000, em horário previamente acordado com o setor responsável.

6.5 A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da Ordem ou Autorização de Fornecimento pela contratada, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários ao recebimento e conferência dos bens.

6.6 Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração.

6.7 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, fontes, manuais, certificados, termos de garantia e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as características de cada item.

6.8 O recebimento dos bens ocorrerá inicialmente de forma **provisória**, para fins de conferência das quantidades, integridade física, especificações e demais condições estabelecidas, e posteriormente de forma **definitiva**, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências constantes deste Termo de Referência, sem prejuízo das disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 Caso sejam constatados equipamentos com defeitos, avarias, especificações divergentes, ausência de componentes ou acessórios, ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá promover sua

Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

substituição ou correção, no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

6.10 A contratada será responsável pela garantia dos equipamentos fornecidos, devendo assegurar o atendimento de eventuais defeitos de fabricação durante o respectivo período de garantia, mediante reparo ou substituição do produto, conforme o caso, sem custos adicionais para a Administração.

6.11 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

6.12 O fornecimento somente será considerado integralmente executado após a entrega, conferência e aceitação definitiva dos equipamentos, sem prejuízo das responsabilidades da contratada relativas à garantia e às demais obrigações que permaneçam vigentes após o recebimento definitivo.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AÇÃO: 3001 MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA CÂMARA DE VEREADORES.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 56.276,17 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

9-MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que necessário.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.9. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.10 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência

9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2º);

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Casa Legislativa reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca da contratante como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 030/2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 030/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUATD.	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente dispensa de licitação.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO III MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº .../202X

Termo de Contrato de aquisição que entre si
celebram a Câmara de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a
Empresa XXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 030/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Legislativo nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 030/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/BA, conforme descrições constantes neste instrumento.
- 1.2. Especificação:

ANEXAR PLANILHA COM VALORES

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/202X e encerramento em XXX/XX/202X.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXXX) (meses), contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1 – O valor Total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX
- 5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESAS: XXXXXXXXXXXX

FONTE: X

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- 10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- 10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.8. relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:**
 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX-XX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Gentio do Ouro - BA, XX de XXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /202X.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF N°..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com